

LEI MUNICIPAL Nº 163/2017

EM, 19 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 157/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA - PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Curral de Cima, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 157/2017 de 10 de agosto de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

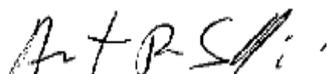
“Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo anterior é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) (inalterado)
- II) (inalterado)
- III) (inalterado)
- IV) (inalterado)
- V) (inalterado)
- VI) **02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;**
- VII) (inalterado)
- VIII) **01 (um) representante do conselho tutelar.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima-PB, 19 de Setembro de 2017.



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**